



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Quinta-feira • 28 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1500

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Decreto Nº 23 de 07 de maio de 2020** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto Nº 24 de 07 de maio de 2020** - Estabelece normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PRAÇA DIVINA PASTORA - CENTRO

CNPJ: 14.126.254/0001-65 - CEP: 48.390-000 - CARDEAL DA SILVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 23 DE 07 DE MAIO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 512 de 20 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

3.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M. SAÚDE

2.030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Suplementado:	30.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

3.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M. SAÚDE

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMAQ

3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Anulado:	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PRAÇA DIVINA PASTORA - CENTRO

CNPJ: 14.126.254/0001-65 - CEP: 48.390-000 - CARDEAL DA SILVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2020.

MARIANE MERCURI DE S A OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CPF : 805.817.065-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

PRAÇA DIVINA PASTORA - CENTRO

CNPJ: 14.126.254/0001-65 - CEP: 48.390-000 - CARDEAL DA SILVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 24 DE 07 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 507 de 24 de maio de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 51/19 de 26 de dezembro de 2019, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

3.01.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA SAÚDE		
3.3.90.33.00 / 2 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	6.400,00
3.3.90.41.00 / 2 - Contribuicoes	6.400,00	0,00
Total por Ação:	6.400,00	6.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.400,00	6.400,00
Total Geral:	6.400,00	6.400,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2020.

MARIANE MERCURI DE S A OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF : 805.817.065-87